

cial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 561/2024, em 23/05/2024 e considerando a Lei nº 7.629/2017, Processos nº SEI E-26/007/13464/2014 e nº SEI-260006/042856/2024.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1346/2024 - NOMEIA JANIS SCHUTTE NUNES**, matr. nº 42.826-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Química - Química Básica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JOÃO RICARDO COUTINHO BARCELLOS, matrícula nº 39.463-5, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1558/2023, em 24/11/2023 e considerando a Lei nº 7.629/2017, Processos nº SEI E-26/007/13464/2014 e nº SEI-260006/035041/2024.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1347/2024 - NOMEIA BHENER NUNES MONTEIRO DA SILVA**, matr. nº 42.825-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Química - Química Básica, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de RAFAEL SERGIO PASTORE, matrícula nº 06.645-6, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 376/2023, em 08/03/2023 e considerando a Lei nº 7.629/2017, Processos nº SEI E-26/007/13464/2014 e nº SEI-260006/035025/2024.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1348/2024 - NOMEIA LUCIANE DOS SANTOS KLEM BRANDÃO**, matr. nº 42.897-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Radiologia - Radiodiagnóstico, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JOSÉ ROBERTO DO RIO NEVES, matrícula nº 39.239-9, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 395/2024, em 08/04/2024 e considerando a Lei nº 7.629/2017, Processos UERJ SEI nº 7989/2011 e nº SEI-260006/045428/2024.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1349/2024 - NOMEIA MATEUS DA SILVA TIRADO**, matr. nº 42.468-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em TI - Atendimento e Suporte Técnico, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI-260007/006734/2021 e nº SEI-260006/004641/2024.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1350/2024 - NOMEIA MATEUS CORREIA BENTES**, matr. nº 42.856-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em TI - Infraestrutura, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI-260007/006734/2021 e nº SEI-260006/043372/2024.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1357/2024 - TORNA SEM EFEITO a Portaria UERJ/SGP nº 837/2024**, referente a nomeação de GEDALVA DE OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula nº 42.732-8, para o exercício do cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, publicada no DOERJ em 15/07/2024, página 38, coluna 03, pelo não atendimento do § 2º do art. 14, do Decreto Estadual nº 2.479/79. SEI-260006/029264/2024.

Id: 2606662

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA REITORA  
DE 06.11.2024

**PROCESSO Nº SEI-260006/049443/2024 - AUTORIZO** o afastamento de REGINA CELY RODRIGUES BARROSO, matr. nº 07.331-2, Professor Titular, no período de 05/11/2024 a 08/11/2024, para apresentação de trabalhos durante reunião de usuários do LNLS e no Workshop H2Mat, em Campinas, Brasil.

Id: 2606761

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 06.11.2024

**PROCESSO Nº SEI-260007/034309/2021- DECIDO** suspender o adicional de dedicação exclusiva da servidora IVANILDA MARIA F. DE LYRA FERREIRA, Professor Adjunto, matr. nº 39.928-7, a contar de 04/04/2023, considerando a cessão da docente, para instituição que não está inserida no âmbito da Administração do Estado do Rio de Janeiro, conforme artigo 8º, X, da Resolução CONSUN no 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260006/025185/2024 - DETERMINO** a inclusão de TATYANA DE AMARAL MAIA, Professor Adjunto, matr. nº 42.527-2, no Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 27/06/2024, conforme a Lei Estadual nº 6.328/2012 e o art. 2º, § 6º, da Resolução CONSUN nº 05/2019. Esta publicação torna sem efeito a ocorrida no dia 01/10/2024, pág. 17, coluna 2.

**PROCESSO Nº SEI-260006/001218/2024 - CONCEDO** a isenção do imposto de renda de RUI ALBERTO AZEVEDO DOS SANTOS, matr. nº 04.610-2, ID Funcional 25494376, Professor, categoria Assistente, inativo; conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 15/08/2023 (data da aposentadoria), em caráter permanente.

**LÍCITAS** as acumulações de cargos dos servidores relacionados abaixo, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012:

**PROCESSO Nº SEI-E-26/007/6882/2014 - SANDRA VIANA DOS SANTOS**, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 37.683-0 - UERJ e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 192.392-2 - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-E-26/007/5976/2013 - LUCIANO SANT'ANNA DE CASTRO**, Técnico Universitário Superior/Farmacêutico, matr. nº 36.706-0 - UERJ e Farmacêutico, matr. nº 4.054.032-8 - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-260006/044599/2024 - PAOLA FAENCIO DA SILVA**, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 42.657-7 - UERJ e Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 1610442 - Ministério da Saúde.

**PROCESSO Nº SEI-260006/044541/2024 - RODRIGO AYRES DE SOUZA**, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 42.615-5 - UERJ e Técnico em Enfermagem, matr. nº 2075786- Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-260006/035336/2024 - THAYANE AZEVEDO PEIREIRA DE SOUZA**, Professor Assistente, matr. nº 42.640-3 - UERJ e Professor I, matr. nº 133199-0 - Prefeitura Municipal de Araruama.

**PROCESSO Nº SEI- UERJ 13980/2011- LUCIANO ALVES FAVORITO**, Professor Titular, matr. nº 32.200-8 - UERJ e Médico, matr. nº 2106767 - Ministério da Saúde.

**PROCESSO Nº SEI-260006/005883/2024 - CHRISTIANE SIMONIN LAURIANO DA SILVA**, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 42.283-2 - UERJ e Técnico de Enfermagem, matr. nº 292.934-7 - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-260007/011382/2023 - BRUNO RANGEL ANTUNES DA SILVA**, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 41.246-0 - UERJ e Professor Adjunto, matr. nº 42.002-6 - UERJ.

**PROCESSO Nº SEI-260007/009811/2022 - MARINA MIQUELINE DOS SANTOS**, Técnico Universitário II/Técnico em Laboratório, matr. nº 40.542-3 - UERJ e Técnico de Laboratório, matr. nº 1074073 - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI- E-26/007/12465/2014 - VICTOR COSTA DE ALMEIDA**, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 37.564-2 - UERJ e Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 42.347-5 - UERJ.

**PROCESSO Nº SEI-260006/028475/2024 - BRUNA BARBOSA FREIRE**, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, matr. nº 42.544-7 - UERJ e Enfermeiro, , matr. nº 1916185 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**PROCESSO Nº SEI- UERJ 16428/2011 - MARLUCE DA COSTA TI-MOTELO**, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 35.382-4 - UERJ e Técnico em Enfermagem, matr. nº 1962049 - Universidade do Rio de Janeiro.

**DETERMINO** a inclusão dos servidores relacionados abaixo no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019:

**PROCESSO Nº SEI-260006/040673/2024 - ALLAN SANDES DE OLIVEIRA**, Professor Adjunto, matr. nº 42.695-7.

**PROCESSO Nº SEI-260006/041448/2024 - DOUGLAS ROBERTO KNUPP SANQUE**, Professor Adjunto, matr. nº 42.570-2.

**PROCESSO Nº SEI-260006/043224/2024 - ALEXANDRE MAGNUS GOMES CARVALHO**, Professor Adjunto, matr. nº 42.796-3.

**PROCESSO Nº SEI-260006/037369/2024 - JULIANA DE FARIAS MELLO E LIMA**, Professor Adjunto, matr. nº 42.421-8.

**PROCESSO Nº SEI-260006/047854/2024 - WILLIAM DE OLIVEIRA SABINO**, Professor Adjunto, matr. nº 42.814-4.

**PROCESSO Nº SEI-260006/040612/2024 - LUCAS SOUZA MOTA DE ARAGÃO**, Professor Adjunto, matr. nº 42.704-7.

**PROCESSO Nº SEI-260006/040962/2024 - ANDRE CAMPOS MESQUITA**, Professor Adjunto, matr. nº 42.569-4.

Id: 2606762

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARC Y RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 352 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE CARREIRA ADMINISTRATIVA - CSCTA DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/003123/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Setorial de Carreira Técnico-Administrativa do Centro de Ciências e Tecnologias (CSCTA/CCT), em razão das eleições realizadas para os representantes dos servidores técnico-administrativos.

**Art. 2º** - A CSCTA do CCT passa a ter a seguinte composição:

Representantes dos Docentes (mandatos de 21/05/2023 a 20/05/2026):

Presidente: RODRIGO MARTINS REIS, ID Funcional nº 4272890-8.

Membro Titular: JOSÉ AUGUSTO PEDRO LIMA, ID Funcional nº 641460-5;

Membro Suplente: FERNANDO JOSÉ LUNA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 641496-6;

Membro Titular: ELBA OROCIA BRAVO ASENJO, ID Funcional nº 4457062-7;

Membro Suplente: JOSÉ RAMON ARICA CHAVEZ, ID Funcional nº 641253-0.

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Membro Titular TNS: JAILSE VASCONCELOS TOUGEIRO, ID Funcional nº 641552-0 (mandato de 11/07/2022 a 10/07/2025);

Membro Suplente TNS: DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO, ID Funcional nº 4416772-5 (mandato de 11/07/2022 a 10/07/2025);

Membro Titular TNM: MARISTELA DE LIMA DIAS, ID Funcional nº 641642-0 (mandato de 01/11/2024 a 31/10/2027);

Membro Suplente TNM: LUCIANO VIANNA MUNIZ, ID Funcional nº 641389-7 (mandato de 01/11/2024 a 31/10/2027).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2024

ROSANA RODRIGUES  
Reitora

Id: 2606809

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARC Y RIBEIRODESPACHO DA REITORA  
DE 07.11.2024

**PROCESSO Nº SEI-260002/006345/2024 - DEFIRO** o Abono de Permanência do servidor JAN SCHRIPISEMA, Professor Titular, ID. Funcional nº 641307-2, a contar de 18/06/2024, com fundamento no art. 2º, inciso III c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2606814

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARC Y RIBEIRO  
COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 41 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA OS ARTS. 55 A 64 E 104 A 108 DA  
RESOLUÇÃO COLAC Nº 07/2019, QUE RE-  
GEM AS NORMAS DE GRADUAÇÃO.

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO - UENF**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso V do § 8º do art. 16 do Estatuto da UENF, o art. 199 do seu Regimento Geral, e em conformidade com o previsto nos incisos I, III e V do art. 53 da Lei Nacional nº 9.394/1996, e tendo em vista o Processo nº SEI-260002/001260/2024, bem como a aprovação na 301ª reunião do Colegiado Acadêmico,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a redação dos arts. 55 a 64 e 104 a 108 da Resolução COLAC nº 07, de 3 de dezembro de 2019 na qual passam a vigorar conforme especificado a seguir:

“.....  
CAPÍTULO III  
DA MATRÍCULA  
Seção I  
Da Matrícula Inicial

Art. 55 - A matrícula inicial é o ato de formalizar a admissão de candidatos que tenham assegurado o direito de ingresso nos cursos de graduação da UENF.

§ 1º - O candidato aprovado em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UENF deverá se apresentar no prazo fixado pelo edital de seleção da Universidade para requerer a matrícula inicial.

§ 2º - O local, horário e os mecanismos para a realização da matrícula inicial serão divulgados em edital pela Secretaria Acadêmica (SECACAD) na página da UENF.

§ 3º - A documentação exigida para a solicitação de matrícula inicial será descrita no edital do processo seletivo e/ou do convênio, se aplicável.

§ 4º - O candidato às vagas de cotas étnico-raciais deverá ser aprovado por Comissão de Heteroidentificação para efetivação da matrícula inicial, conforme a legislação vigente.

§ 5º - O candidato estrangeiro deverá apresentar, para a solicitação de matrícula inicial, o seu passaporte e visto válidos, além da documentação exigida conforme a legislação vigente.

§ 6º - Para efetivar a matrícula inicial, o discente será inscrito em todas as disciplinas do primeiro período letivo conforme a matriz curricular do curso, sendo vedada a exclusão de disciplinas no primeiro período letivo.

§ 7º - O discente em condição de matrícula inicial, que tiver obtido aproveitamento de estudos conforme o art. 74 destas normas, poderá se inscrever em outras disciplinas constantes na matriz curricular, mediante autorização da coordenação do curso.

§ 8º - No ato da matrícula inicial, o discente deverá assinar o Termo de Ciência e Compromisso Discente, conforme Anexo I destas Normas.

Art. 56 - A matrícula de discentes dos cursos EaD da UENF ofertados em forma de consórcio será feita no polo escolhido no ato da inscrição do processo seletivo e de acordo com o edital.

Art. 57 - Em vista da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, é vedado ao discente de cursos de graduação, nas modalidades presencial ou EaD, ocupar duas ou mais vagas em uma ou mais Instituições Públicas de Ensino Superior.

§ 1º - Ao ser detectado que o discente está infringindo a Lei, ele deverá ser comunicado para optar por uma das vagas, conforme o prazo legal.

§ 2º - O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a UENF a observar os procedimentos previstos pela Lei.

Seção II

Da Renovação de Matrícula

Art. 58 - Para ser considerado regularmente matriculado nos cursos de graduação da UENF (presencial ou EaD), o discente terá que estar inscrito em disciplinas obrigatórias da matriz curricular do seu curso, observando os seguintes critérios:

I - até o quarto período do curso, o discente terá que estar matriculado em disciplinas obrigatórias que totalizam, no mínimo, 16 horas semanais;

II - a partir do quinto período do curso, o discente terá que estar matriculado em, no mínimo, 12 horas semanais de disciplinas obrigatórias, podendo complementar sua carga horária com disciplinas optativas ou exigências curriculares.

§ 1º - A renovação da matrícula será efetivada mediante inscrição em disciplinas, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da UENF ou do consórcio ao qual o discente estiver vinculado.

§ 2º - A inscrição em disciplinas ofertadas a cada período letivo obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Discentes ingressantes por matrícula inicial, que têm garantidas as vagas nas disciplinas do primeiro período da matriz curricular do curso;
- Discentes que estejam cumprindo o período letivo ideal correspondente à matriz curricular vigente e o turno do curso, desde que tenham cumprido o(s) pré-requisito(s) da disciplina;
- Prováveis formandos;
- Discentes fora do período ideal que necessitem cursar pela primeira vez a disciplina obrigatória e tenham cumprido o(s) pré-requisito(s) da disciplina;
- Discentes que tenham reprovado na disciplina obrigatória;
- Discentes que desejem cursar a disciplina como optativa.

§ 3º - Será utilizado como critério de desempate para a prioridade de matrícula em disciplinas o discente com o maior coeficiente de eficiência acadêmica (CEA).

§ 4º - Na renovação da matrícula, o discente terá que se inscrever obrigatoriamente em disciplinas que estão sendo ofertadas para os períodos de menor ordem, devendo cumprir a sequência de disciplinas constante na matriz curricular e as demais exigências descritas no PPC.

§ 5º - A coordenação de curso ou orientador acadêmico poderá excluir ou incluir disciplinas no plano de estudos do discente, durante o período de renovação de matrícula ou de inclusão e exclusão de disciplinas, quando: